



# Atos Oficiais da Prefeitura Municipal de Conselheiro Lafaiete - MG

Decreto nº 397, de 12 de fevereiro de 2016

### APROVA UNIFICAÇÃO DE LOTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Conselheiro Lafaiete-MG, Dr. Ivar de Almeida Cerqueira Neto, usando de suas atribuições, artigo 90, VI, e 116, I da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o requerimento protocolizado sob o nº 8.919/2015, em 03/12/2015, onde a Empresa Terras de Minas Empreendimentos Imobiliários Ltda-EPP, CNPJ nº 05.842.936/0001-83, representada pelo seu sócio diretor, José Milton de Carvalho Rocha e a Empresa Individual Joarez de Souza Coelho, CNPJ nº 11.795.723/0001-40, requerem a aprovação de unificação das áreas dos lotes nº 09, 10, 11 e 12 da quadra nº02, localizados na Rua "10" do Bairro Tiradentes, nesta cidade, medindo respectivamente 820,40m2, 832,80m2, 852,97m2 e 940,50m2, conforme registros R-1-29.673, R-1-29.674 R-1-29.675 e R-1-29.676 e R-11.736 do livro 2-DF, matriculados no cartório do imobiliário do 1ºofício desta Comarca;

CONSIDERANDO que as áreas descritas no título de propriedade no registro geral de imóveis, demonstram que as áreas em questão somadas possuem respectivamente 3.446,67m2 conforme levantamento topográfico realizado pela Empresa São Judas Tadeu Projetos e Topografia; CONSIDERANDO que o procedimento administrativo foi submetido ao Departamento de Meio Ambiente e o mesmo manifestou-se através de Comunicação Interna (CI nº 271/2015) em 09/12/2015 pela aprovação, dizendo não se tratar de área de preservação permanente, estando apta a aprovação;

CONSIDERANDO que o feito foi regularmente instruído, recolhidas taxas e demais incidências da espécie, documentos necessários à instrução do procedimento administrativo, memoriais e levantamentos topográficos aprovados na data de 28/12/2015, pelo Secretário Municipal de Obras, Sr. Geraldo Túlio Dutra Antônio e sendo possível o atendimento.

#### DECRETA:

Art. 1º. Fica aprovado o procedimento administrativo de unificação das áreas dos lotes nº 09, 10, 11 e 12 da quadra nº02, localizados na Rua "10" do Bairro Tiradentes, nesta cidade, medindo respectivamente 820,40m2, 832,80m2, 852,97m2 e 940,50m2, conforme registros R-1-29.673, R-1-29.674 R-1-29.675 e R-1-29.676 e R-11.736 do livro 2-DF, matriculados no cartório do imobiliário do 1ºofício desta Comarca, de propriedade da Empresa Terras de Minas Empreendimentos Imobiliários Ltda-EPP, CNPJ nº 05.842.936/0001-83, representada pelo seu sócio diretor, José Milton de Carvalho Rocha e Empresa Individual Joarez de Souza Coelho, CNPJ nº 11.795.723/0001-40.

Art. 2º. Após a unificação o imóvel será identificado como lote nº09, da quadra nº02, no Bairro Tiradentes, nesta cidade, com uma área de terreno medindo 3.446,67m2 conforme levantamento topográfico e memoriais descritivos elaborados sob a responsabilidade técnica da Empresa São Judas Tadeu Projetos e Topografia, nos ter-

mos do procedimento administrativo nº 8.919/2015 e que foram aprovados na data de 28/12/2015, pelo Secretário Municipal de Obras, Sr. Geraldo Túlio Dutra Antônio, os quais passam a fazer parte integrante do presente decreto.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Conselheiro Lafaiete, 12 de fevereiro de 2016.

Dr. Ivar de Almeida Cerqueira Neto  
Prefeito Municipal  
Dr. Luiz Antônio Teixeira Andrade  
Procurador Geral

#### EDITAL DE ORDEM

O Secretário Municipal de Obras e Meio Ambiente no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 15/2009, e, em atenção ao cumprimento do artigo 70, V da Lei Complementar Municipal nº 26/2010, e em cumprimento do artigo 3º da Lei Municipal 5.106 de 13/05/2009, que dispõe sobre a limpeza, construção de muro e passeio em terrenos neste município, assim dispõe:  
Nas vias e logradouros públicos, bem como, nos lotes ou terrenos anexos às construções, a critério da Administração, não é permitido manter terrenos/lotes sem que sejam cuidados periodicamente, de acordo com as necessidades de higiene e de conformidade com as

determinações administrativas. Desta forma, os proprietários dos terrenos/lotes localizados nos bairros São Dimas, São Sebastião, Carijós, Vila Furtado, Topázio, Jardim Clélia, Jardim Europa, Sebastião, Amaro Ribeiro, Copacabana, Paulo VI, Parque dos Ferroviários, São Geraldo, São Lucas, Expedicionários, Novo Carijós, Parque das Acácias, Santa Fé, Jardim Canadá, Vila Veneza, Cidade Jardim, Vila do Imperador, e ainda, lote situado a quadra 19, lote 189, bairro São Dimas dispõem de 15 dias para a realização da limpeza, a contar da publicação deste edital. O descumprimento da manutenção acima mencionada implica ao pagamento da multa no valor de 3UFMs (Três Unidade Fiscais do Município), cobrada em dobro em caso de reincidência. Não atendida pelos proprietários à determinação fixada neste edital, a Secretaria Municipal de Obras e Meio Ambiente poderá realizar os serviços de limpeza, com a cobrança do preço público equivalente ao custo do serviço, em dobro, acrescido das demais penalidades cabíveis.

Informamos também que as aparas de vegetações, até aproximadamente o volume de ½ m³ (meio metro cúbico), quando acondicionadas em recipiente apropriado, serão recolhidas com o lixo domiciliar. Esta medida ½ m³ (meio metro cúbico), compreende a área disponibilizada na porta traseira/inferior do equipamento compactador (prensa), na praça de carga. Do contrário, o entulho deverá ser disponibilizado em caçambas próprias para entulhos, ou encaminhado ao Depósito Municipal Exclusivo de Resíduos de Construção Civil e Demolições. Maiores informações ligue 3769-2616 - Departamento de Meio Ambiente.

### Prefeitura Municipal de Santana dos Montes - MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS MONTES - PREGÃO PRESENCIAL 002/2016. A Prefeitura Municipal através do seu Prefeito Municipal, o Sr. Amadeu Antônio Ribeiro, torna público que irá realizar licitação na modalidade pregão presencial nº 002/2016 objeto Locação e Recargas de Balas de Oxigênio Tipo Medicinal para a Prefeitura Municipal de Santana dos Montes. Abertura dia 07/02/2016 às 10:00 horas no departamento de licitações situado na rua José Teixeira de Araújo, 33, centro. Maiores informações no telefone: <tel:031-3726-1235> 031-3726-1235, e email: <mailto:licitacao@santanadosmontes.mg.gov.br> licitacao@santanadosmontes.mg.gov.br

Santana dos Montes. Abertura dia 03/02/2016 às 10:00 horas no departamento de licitações situado na rua José Teixeira de Araújo, 33, centro. Maiores informações no telefone: <tel:031-3726-1235> 031-3726-1235, e email: <mailto:licitacao@santanadosmontes.mg.gov.br> licitacao@santanadosmontes.mg.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS MONTES - PREGÃO PRESENCIAL 008/2016. A Prefeitura Municipal através do seu Prefeito Municipal, o Sr. Amadeu Antônio Ribeiro, torna público que irá realizar licitação na modalidade pregão presencial nº 008/2016 objeto Aquisição de Materiais de Construção e Ferramentas para a Prefeitura Municipal de Santana dos Montes. Abertura dia 03/02/2016 às 11:00 horas no departamento de licitações situado na rua José Teixeira de Araújo, 33, centro. Maiores informações no telefone: <tel:031-3726-1235> 031-3726-1235, e email: <mailto:licitacao@santanadosmontes.mg.gov.br> licitacao@santanadosmontes.mg.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS MONTES - PREGÃO PRESENCIAL 005/2016. A Prefeitura Municipal através do seu Prefeito Municipal, o Sr. Amadeu Antônio Ribeiro, torna público que irá realizar licitação na modalidade pregão presencial nº 005/2016 objeto Locação de Máquinas Copiadoras Tipo Medicinal para a Prefeitura Municipal de

### Câmara Municipal de Catas Altas da Noruega - MG

CÂMARA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS DA NORUEGA / MG – PUBLICAÇÃO DE RATIFICAÇÃO – PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 002/2016 – DISPENSA Nº 001/2016. A Câmara municipal de Catas Altas da Noruega – MG, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no inciso II, do art. 24, combinado com o art. 26, ambos da

Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, RATIFICA a DISPENSA DE LICITAÇÃO, cujo objeto é a aquisição de mini salgados, de diversos tipos, para compor os lanches das reuniões ordinárias e extraordinárias da Câmara Municipal. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, MAURO CHAGAS DE MIRANDA.

CÂMARA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS DA NORUEGA / MG – PUBLICAÇÃO DE EDITAL – PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 003/2016 – PREGÃO Nº 002/2016. A Câmara municipal de Catas Altas da Noruega – MG, no uso de suas atribuições legais e com fulcro na Lei Federal nº 10.520/02 e, subsidiariamente, na Lei Federal

nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, torna público o Edital de Licitação de Pregão que se realizará no dia 09/03/2016, às 09h00min, para aquisição de material de expediente e informática para a Câmara Municipal de Catas Altas da Noruega – MG. PREGOIEIRA, IRAÍDIA RIBEIRO DE ASSIS.

## Convocação

Venho por meio deste, convocar os Senhores Sócios do Clube do Cem, para a Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada na Alameda das Paineiras, 173, Recanto dos Colibris, no dia 05 de março deste ano, às 15h. Na ocasião, serão deliberados os seguintes temas:

- Definição quanto à venda do imóvel.
- Aumento da mensalidade.

Conselheiro Lafaiete, 15 de janeiro de 2016.

*R. Pina*  
Presidenta



### Extrato de retificação nº 01 do Concurso da Prefeitura Municipal de Cristiano Ottoni - MG

A INAZ do Pará Serviços de Concursos Públicos Ltda-EPP, organizadora do Concurso da Prefeitura Municipal de Cristiano Ottoni-MG torna pública a retificação nº 01 do referido edi-

tal. Retifica o item 10, no que se refere aos pesos e mínimo de questões das tabelas III e IV. Esta retificação encontra-se disponível no endereço eletrônico [www.paconcursos.com.br](http://www.paconcursos.com.br).



### Prefeitura Municipal de Carandaí - MG



FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE CARANDAÍ/MG – PUBLICAÇÃO DE EDITAL – PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 001/2016 – MODALIDADE PREGÃO Nº 001/2016 – “Registro de Preço”. O Município de Carandaí, no uso de suas atribuições legais e com fulcro na Lei Federal nº 10.520/02 e, subsidiariamente, na Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, torna público o Edital de Licitação de Pregão que se realizará no dia 02/03/2016,

às 14h30min, para a contratação de Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Empreendedor Individual – MEI para o fornecimento de mobiliário de escritório para atender aos serviços administrativos do Instituto de Previdência Social do Município de Carandaí - MG. Para retirar o Edital e informações: site: [www.carandai.mg.gov.br](http://www.carandai.mg.gov.br) ou pelo email: [licitacao@carandai.mg.gov.br](mailto:licitacao@carandai.mg.gov.br). PREGOIEIRO, Gustavo Franco dos Santos.

### SINTAPPI-MG Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Assessoramento, Pesquisas, Perícias, Informações e Congêneres de Minas Gerais faz a todos saber:

**Recolhimento da Contribuição Sindical**  
Pelo presente Edital, o SINTAPPI-MG - Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Assessoramento, Pesquisas, Perícias, Informações e Congêneres de Minas Gerais, faz saber aos Senhores Empregadores das empresas de agências de desenvolvimento em armazenamento e depósitos de cargas, em arrendamento mercantil, assessoria de cobrança e títulos de qualquer natureza, “factoring” e congêneres, inclusive trabalhadores autônomos, em atividades associativas não classificadas, em atividades auxiliares da intermediação financeira não classificadas, promotoras de vendas, de cartão de crédito, de convênio refeição, bolsa de mercadorias e valores, promotoras de eventos, em atividades de assessoria e gestão empresarial, em atividades de banco de dados, em atividades de concessão de crédito não classificadas, em atividades de contabilidade e auditoria, perícias técnicas, econômicas, consultoria e assistência jurídica, consultoria econômica e administrativa de planejamento e projetos, administradora de empresas e perícia do trabalho, inclusive de serviços (incluindo públicos), em atividades de envasamento e empacotamento, por conta de terceiros, em atividades de informática não classificada, em atividades de intermediário em transações de títulos e valores mobiliários, em atividades de organizações empresariais e patronais, em atividades de organizações políticas, em atividades de organizações profissionais, em atividades de serviços pessoais não classificadas, em atividades de serviços prestados principalmente às empresas não classificadas, em atividades funerárias e conexas, em atividades jurídicas, em ensaios de materiais e de produtos e análise de qualidade, em gestão de ativos intangíveis não financeiros, em gestão de participações societárias (“holdings”) em manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste de controle exceto equipamentos de controle de processos industriais, em organismos internacionais e outras instituições extraterritoriais, em outras atividades de intermediações financeiras não classificadas, em pesquisa e desenvolvimento das ciências físicas e naturais, em pesquisa e desenvolvimento das ciências sociais e humanas, em pesquisa de mercado e de opinião pública e dados econômicos, pesquisa e desenvolvimento científico e tecnológico, em sedes de empresas e unidades administrativas locais, em seleção, agenciamento e locação de mão-de-obra, seleção de pessoal, administração de serviços gerais, de trabalho temporário, recursos humanos, prestadora de serviços a terceiros, em serviços de arquitetura e engenharia consultiva, gerenciamento, supervisão e administração de serviços,

projetos e obras, e de assessoramento técnico especializado, em sociedade de capitalização, em sociedade de crédito, financiamento e investimento, na administração de mercados versáteis, no desenvolvimento de “softwares” sob encomenda e outras consultorias em “softwares” e no desenvolvimento e edição de “softwares” prontos para uso e em empresas de consultoria em “hardware”, assessoramento à categoria econômica ou profissional, associações comerciais, câmaras de dirigentes lojistas, associações industriais, “franchising” (franquias comerciais e industriais) em todo o Estado de Minas Gerais que, conforme dispõe o art. 582 da CLT (Consolidação das Leis do Trabalho), o desconto da Contribuição Sindical de seus empregados deverá ser efetuado até o dia 31 de março e recolhido à Caixa Econômica Federal até o dia 30 de abril do corrente ano, impreterivelmente. Se sua empresa tem como atividade econômica preponderante a terceirização ou prestação de serviços, a contribuição sindical deverá ser recolhida somente ao SINTAPPI-MG, ainda que existam empregados prestando serviços a outras empresas de atividades econômicas diversas, tendo em vista que a contribuição sindical deverá ser recolhida para apenas um sindicato representante dos trabalhadores. Ficarão sujeitos às penalidades previstas no art. 600 da Consolidação das Leis do Trabalho, sem prejuízo do ajuizamento de ação competente, as empresas que não recolherem a contribuição sindical de seus empregados até a data acima descrita ou que o fizerem depois do prazo fixado. A guia de recolhimento já está sendo expedida com código de barra pelo SINTAPPI-MG, sendo que os empregadores que não receberam a guia para pagamento até o dia 31 de março deverão solicitá-la ao SINTAPPI-MG, à Rua dos Timbiras, 2595 – Santo Agostinho, BH/MG, Telefone: (31) 3303-7500. Os empregadores não poderão utilizar qualquer outra guia que não seja a emitida pelo SINTAPPI-MG, assim como deverão encaminhar relação com os nomes dos empregados, função, mês de admissão, salário, valor do desconto, juntamente com a cópia da guia quitada para a sede do SINTAPPI-MG até 15 dias após o recolhimento, nos termos da Portaria MTB/GM nº 3.233, de 29 de dezembro de 1983. Em hipótese alguma a guia para pagamento poderá conter rasuras.

Belo Horizonte, 16 de fevereiro de 2016.

Antônio Gomes Arcaño  
Presidente

### EDITAL CONTRIBUIÇÃO SINDICAL RURAL PESSOA FÍSICA EXERCÍCIO DE 2016

A Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil – CNA, em conjunto com as Federações Estaduais de Agricultura e os Sindicatos Rurais e/ou de Produtores Rurais com base no Decreto-lei nº 1.166, de 15 de abril de 1971, que dispõe sobre a arrecadação da Contribuição Sindical Rural – CSR, em atendimento ao princípio da publicidade e ao espírito do que contém o art. 605 da CLT, vêm NOTIFICAR e CONVOCAR os produtores rurais, pessoas físicas, que possuem imóvel rural, com ou sem empregados e/ou empregadem, a qualquer título, atividade econômica rural, enquadrados como “Empresários” ou “Empregadores Rurais”, nos termos do artigo 1º, inciso II, alíneas “a”, “b” e “c” do citado Decreto-lei, para realizarem o pagamento das Guias de Recolhimento da Contribuição Sindical Rural, referente ao exercício de 2016, devida por força do Decreto-lei 1.166/71 e dos artigos 578 e seguintes da CLT. O recolhimento da CSR deverá ocorrer, impreterivelmente, até o dia 22 de maio de 2016, em qualquer estabelecimento integrante do sistema nacional de compensação bancária. A falta do recolhimento da Contribuição Sindical Rural – CSR, até a data do vencimento (22 de maio de 2016), constituirá o produtor rural em mora e o sujeitará ao pagamento de juros, multa e atualização monetária previstos no artigo 600 da CLT. As guias foram emitidas com base nas informações prestadas pelos contribuintes nas Decla-

rações do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural – ITR, repassadas à CNA pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – SRFB, remetidas, por via postal, para os endereços indicados nas respectivas Declarações, com amparo no que estabelece o artigo 17 da Lei nº 9.393, de 19 de dezembro de 1.996, e o 7º Termo Aditivo do Convênio celebrado entre a CNA e a SRFB. Em caso de perda, de extravio ou de não recebimento da Guia de Recolhimento pela via postal, o contribuinte deverá solicitar a emissão da 2ª via, diretamente, à Federação da Agricultura do Estado onde tem domicílio, até 5 (cinco) dias úteis antes da data do vencimento, podendo optar, ainda, pela sua retirada, diretamente, pela internet, no site da CNA: [www.canalodoprodutor.com.br](http://www.canalodoprodutor.com.br). Eventual impugnação administrativa contra o lançamento e cobrança da Contribuição Sindical Rural – CSR deverá ser encaminhada, por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias, contado do recebimento da guia, para a sede da CNA, situada no SGAN Quadra 601, Módulo K, Edifício CNA, Brasília - Distrito Federal, CEP: 70.830-021 ou da Federação da Agricultura do seu Estado, podendo ainda, ser enviada via internet no site da CNA: [cna@cna.org.br](http://cna@cna.org.br). O sistema sindical rural é composto pela Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil – CNA, pelas Federações Estaduais de Agricultura e/ou Pecuária e pelos Sindicatos Rurais e/ou de Produtores Rurais.

Brasília, 20 de fevereiro de 2016.

João Martins da Silva Júnior  
Presidente da Confederação